



CÂMARA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



PEDRA DO SEGREDO

LEI Nº 1982, de 01 de Agosto de 2006.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art 1ª - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito Adicional Especial, no órgão Secretaria de Município da Saúde e Meio Ambiente, com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão 10 – Secretaria de Município da Saúde e Meio Ambiente

Unidade Orçamentária 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função 10 – Saúde

Sub-Função 301– Atenção Básica

Programa 0040– Manutenção das Ações em Saúde

Projeto 1050 – Ampliação, Adequação e aquisição de equipamentos e material permanente para a Policlínica Central

Parágrafo Único - O valor do crédito a ser aberto na classificação que trata o caput do Artigo 1º no valor de 213.000,00 (duzentos e treze mil reais) será nos seguintes elementos de despesa .

33.20.93.00 Indenização e Restituição (Recurso – 1046)	R\$	100.00
44.90.52.00 Equip. Material Permanente (Recurso – 1046)	R\$	39.900,00
44.90.52.00 Equip. Material Permanente (Recurso 40)	R\$	8.000,00
TOTAL	R\$	48.000,00

33.30.93.00 Indenização e Restituição (Recurso – 1047)	R\$	100,00
44.90.51.00 Obras e Instalações (Recurso 1047)	R\$	164.900,00
TOTAL	R\$	165.000,00

Art. 2ª - Para a cobertura do crédito a ser aberto na forma do Art. 1º, servirão de recursos os repasses dos Recursos 1046, referente ao Convênio nº 4722/2004 com o Ministério da Saúde e Recurso 40 contrapartida do município por excesso de arrecadação no período de janeiro a junho de 2006, Recurso 1047 referente a Consulta Popular 2004/2005 do Governo do Estado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS



Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, ao
01º dia do mês de agosto de 2006.**


José Erli Pereira Vargas
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Luiz Carlos Guglielmim
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

01 08 2006